CÓPIA

LEI Nº 2.283/2023

Data: 17.05.2023

Ementa: altera a Lei nº 2.043 de 14 de março de 2018 do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.043 de 14 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaíra 18/05/23
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito
P/ Matocha

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27C8ED1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.05.2023. Edição nº 2773 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12730 de 18.05.2023 – página B 5 – caderno de publicações legais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

LEI Nº 2.283/2023 DATA: 17.05.2023 EMENTA: ALTERA A LEI Nº 2.043 DE 14 DE MARÇO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.043 de 14 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, reajustado pelo índice de reajuste fixado na data base de negociação e revisão salarial do funcionalismo municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27C8ED1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2023. Edição 2773
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/